



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 390/2013

### **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

#### **I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 637 de 18/10/2012 - STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N. 637/2012 - STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes Demonstrativos:

#### **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **ANEXOS DE METAS FISCAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e à sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao §3º do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2014, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício em Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no §2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o §2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar o desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Serranópolis de Minas**  
ADM: Nossa Cidade Cada Vez Melhor!



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 14. O §2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 637/2012 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas da contabilidade pública.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, são as definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2014 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, 'a' e 48 LRF).

Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, §º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Serranópolis de Minas**

ADM: Nosso Cidade Cada Vez Melhor!



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- VI - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, §2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2014, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, §3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 46. O Poder Executivo poderá empenhar por estimativa para o exercício financeiro as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

Art. 47. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 52. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 §3º da LRF).

Art. 53. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

Art. 54. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.


Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58. Durante a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2014 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover ajustes nas fontes e destinação de recursos a que alude a Instrução Normativa n. 05/2011 e posteriores alterações, editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo remanejá-las entre as dotações orçamentárias até o limite da despesa total autorizada na LOA.

Art. 59. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, 25 de junho de 2013.

  
Wagner Danilo Mendes Teixeira  
Prefeito Municipal

**Parâmetros para Elaboração da LDO**

		Descrição	Anos		
			2014	2011	2012
Preencher todos os campos em Vermelho existentes em todas as planilhas.		Ano de Referência:	2014		
		P.Líquido	2010	2011	2012
		Venda de Ativos	2010	2011	2012
		Rec.Previdência	2010	2011	2012
		Arrecadada	2011	2012	
		Orçada	2013		
<b>Dat Risco Fiscais</b>	31/12/2012	Previsão	2014	2015	2016
<b>Anos</b>	Projeção do PIB do Estado de MG - R\$ Milhares	PIB Real (Crescimento % Anual)	Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	Câmbio (R\$/Us\$ - Final do Ano)	Inflação média (%anual) projetada com base em índices oficiais de inflação
<b>Fonte</b>	<b>IBGE</b>	<b>IBGE</b>	<b>LDO Federal</b>	<b>BCB</b>	<b>BCB</b>
2012	287.055.000.000	4,50	9,86	1,76	4,50
2014	301.407.750.000	5,50	9,43	1,84	4,50
2015	316.478.137.500	6,00	8,75	1,87	4,50
2015	332.302.044.375	5,50	8,09	1,88	4,50
<b>IPCA</b>	<b>2010</b>	-	Município: Nova Porteirinha/MG, Data da LDO: 15 de abril de 2013		
	<b>2011</b>	5,00	Nº. Do Proj. Lei: 011		
	<b>2012</b>	4,70	Metodologia do Cálculo do Calor Constante		
	<b>2013</b>	4,50	Página Inicial dos Anexos: 9		
	<b>2014</b>	4,50			
	<b>2015</b>	4,50			
	<b>2016</b>	4,50			
<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Vr Corrente / 1,0500	Vr Corrente / 1,0470	Vr Corrente / 1,0450	Vr Corrente / 1,0450	Vr Corrente / 1,0920	Vr Corrente / 1,1412
Wagner Danilo Mendes Teixeira Prefeito de Serranópolis de Minas		Maria Oliveira Gregória Secretária Municipal de Fazenda		Tolentino Ass.Consultoria LTDA CRC/MG n. 68.303/0-8	
Vigência do PPA Atual:		2014	2017		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 - Telefax: (38) 3831-7117 - CEP: 39518-000  
e-mail: pmseerrademinas@yahoo.com.br

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

Ano de Referência: 2014

	Arrecadada			Orçada			Previsão		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016			
<b>Receitas Correntes</b>	<b>9.983.980,00</b>	<b>9.570.915,77</b>	<b>11.845.500,00</b>	<b>12.378.547,50</b>	<b>12.935.582,14</b>	<b>13.517.683,33</b>			
Receita Tributária	174.130,39	209.388,65	247.500,00	258.637,50	270.276,19	282.438,62			
Receita de Contribuições	42.195,64	34.112,12	61.500,00	64.267,50	67.159,54	70.181,72			
Receita Patrimonial - (a)	159.524,36	158.994,58	169.700,00	177.336,50	185.316,64	193.655,89			
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-			
Transferências Correntes	11.041.751,09	10.684.109,34	13.046.200,00	13.633.279,00	14.246.776,56	14.887.881,50			
Outras Rec. Correntes	57.019,61	8.687,00	99.500,00	103.977,50	108.656,49	113.546,03			
(-) Deduções	(1.490.641,09)	(1.524.375,92)	(1.778.900,00)	(1.858.950,50)	(1.942.603,27)	(2.030.020,42)			
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.392.642,42</b>	<b>1.533.825,05</b>	<b>3.125.000,00</b>	<b>3.265.625,00</b>	<b>3.412.578,13</b>	<b>3.566.144,14</b>			
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-			
Receita de Alienação	-	-	65.000,00	67.925,00	70.981,63	74.175,80			
Transferências de Capital	1.392.642,42	1.533.825,05	3.060.000,00	3.197.700,00	3.341.596,50	3.491.968,34			
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>11.376.622,42</b>	<b>11.104.740,82</b>	<b>14.970.500,00</b>	<b>15.644.172,50</b>	<b>16.348.160,26</b>	<b>17.083.827,47</b>			

Serranópolis de Minas/MG, 25 de junho de 2013.

  
Wagner Roberto Mendes Teixeira  
Prefeito de Serranópolis de Minas

  
Maria Oliveira Gregória  
Secretária Municipal de Fazenda

Tolentino Ass.Consultoria LTDA  
CRC/MG n. 68.303/0-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 - Telefax: (38) 3831-7117 - CEP: 39518-000  
e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

II - Despesas

Ano de Referência: 2014

	Executada		Orçada	Previsão		
	2011	2012		2014	2016	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>8.549.574,34</b>	<b>9.789.188,64</b>	<b>10.636.900,00</b>	<b>11.115.560,50</b>	<b>11.615.760,72</b>	<b>12.138.469,96</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.033.219,01	4.630.078,22	4.721.800,00	4.934.281,00	5.156.323,65	5.388.358,21
Juros e Encargos da Dívida	-	-	0,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.516.355,33	5.159.110,42	5.915.100,00	6.181.279,50	6.459.437,08	6.750.111,75
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.682.658,95</b>	<b>1.085.903,81</b>	<b>3.740.600,00</b>	<b>3.908.927,00</b>	<b>4.084.828,72</b>	<b>4.268.646,01</b>
Investimentos	1.650.394,19	1.032.976,25	3.696.600,00	3.862.947,00	4.036.779,62	4.218.434,70
Amortização da Dívida (a)	32.264,76	52.927,56	44.000,00	45.980,00	48.049,10	50.211,31
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>Reserva de Contingência (XVI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>593.000,00</b>	<b>619.685,00</b>	<b>647.570,83</b>	<b>676.711,51</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>10.232.233,29</b>	<b>10.875.092,45</b>	<b>14.970.500,00</b>	<b>15.644.172,50</b>	<b>16.348.160,26</b>	<b>17.083.827,47</b>

Serranópolis de Minas/MG, 25 de junho de 2013.

  
**Wagner Damasceno Mendes Teixeira**  
Prefeito de Serranópolis de Minas

  
**Maria Oliveira Gregória**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Tolentino Ass.Consultoria LTDA**  
CRC/MG n. 68.303/0-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Telefax: (38) 3831-7117 - CEP: 39518-000

e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

III - Resultado Primário

Ano de Referência: 2014

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>9.983.980,00</b>	<b>9.570.915,77</b>	<b>11.845.500,00</b>	<b>12.378.547,50</b>	<b>12.935.582,14</b>	<b>13.517.683,33</b>
Receita Tributária	174.130,39	209.388,65	247.500,00	258.637,50	270.276,19	282.438,62
Receita de Contribuições	42.195,64	34.112,12	61.500,00	64.267,50	67.159,54	70.181,72
Receita Patrimonial	159.524,36	158.994,58	169.700,00	177.336,50	185.316,64	193.655,89
Aplicações Financeiras (II)						
Outras Receitas Patrimoniais	159.524,36	158.994,58	169.700,00	177.336,50	185.316,64	193.655,89
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	11.041.751,09	10.684.109,34	13.046.200,00	13.633.279,00	14.246.776,56	14.887.881,50
Outras Rec. Correntes	57.019,61	8.687,00	99.500,00	103.977,50	108.656,49	113.546,03
(-) Deduções	(1.490.641,09)	(1.524.375,92)	(1.778.900,00)	(1.858.950,50)	(1.942.603,27)	(2.030.020,42)
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)</b>	<b>9.983.980,00</b>	<b>9.570.915,77</b>	<b>11.845.500,00</b>	<b>12.378.547,50</b>	<b>12.935.582,14</b>	<b>13.517.683,33</b>
<b>Receitas de Capital (IV)</b>	<b>1.392.642,42</b>	<b>1.533.825,05</b>	<b>3.125.000,00</b>	<b>3.265.625,00</b>	<b>3.412.578,13</b>	<b>3.566.144,14</b>
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação (VI)	-	-	65.000,00	67.925,00	70.981,63	74.175,80
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.392.642,42	1.533.825,05	3.060.000,00	3.197.700,00	3.341.596,50	3.491.968,34
<b>Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)</b>	<b>1.392.642,42</b>	<b>1.533.825,05</b>	<b>3.060.000,00</b>	<b>3.197.700,00</b>	<b>3.341.596,50</b>	<b>3.491.968,34</b>
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)</b>	<b>11.376.622,42</b>	<b>11.104.740,82</b>	<b>14.905.500,00</b>	<b>15.576.247,50</b>	<b>16.277.178,64</b>	<b>17.009.651,68</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>11.376.622,42</b>	<b>11.104.740,82</b>	<b>14.970.500,00</b>	<b>15.644.172,50</b>	<b>16.348.160,26</b>	<b>17.083.827,47</b>
<b>Despesas Correntes (X)</b>	<b>8.549.574,34</b>	<b>9.789.188,64</b>	<b>10.636.900,00</b>	<b>11.115.560,50</b>	<b>11.615.760,72</b>	<b>12.138.469,96</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.033.219,01	4.630.078,22	4.721.800,00	4.934.281,00	5.156.323,65	5.388.358,21
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.516.355,33	5.159.110,42	5.915.100,00	6.181.279,50	6.459.437,08	6.750.111,75
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)</b>	<b>8.549.574,34</b>	<b>9.789.188,64</b>	<b>10.636.900,00</b>	<b>11.115.560,50</b>	<b>11.615.760,72</b>	<b>12.138.469,96</b>
<b>Despesas de Capital (XIII)</b>	<b>1.682.658,95</b>	<b>1.085.903,81</b>	<b>3.740.600,00</b>	<b>3.908.927,00</b>	<b>4.084.828,72</b>	<b>4.268.646,01</b>
Investimentos	1.650.394,19	1.032.976,25	3.696.600,00	3.862.947,00	4.036.779,62	4.218.434,70
Amortização da Dívida (XIV)	32.264,76	52.927,56	44.000,00	45.980,00	48.049,10	50.211,31
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)</b>	<b>1.650.394,19</b>	<b>1.032.976,25</b>	<b>3.696.600,00</b>	<b>3.862.947,00</b>	<b>4.036.779,62</b>	<b>4.218.434,70</b>
<b>Reserva de Contingência (XVI)</b>	-	-	<b>593.000,00</b>	<b>619.685,00</b>	<b>647.570,83</b>	<b>676.711,51</b>
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>10.199.968,53</b>	<b>10.822.164,89</b>	<b>14.926.500,00</b>	<b>15.598.192,50</b>	<b>16.300.111,16</b>	<b>17.033.616,16</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>10.232.233,29</b>	<b>10.875.092,45</b>	<b>14.970.500,00</b>	<b>15.644.172,50</b>	<b>16.348.160,26</b>	<b>17.083.827,47</b>
<b>Resultado Primário (IX - XVII)</b>	<b>1.176.653,89</b>	<b>282.575,93</b>	<b>(21.000,00)</b>	<b>(21.945,00)</b>	<b>(22.932,53)</b>	<b>(23.964,49)</b>

Serranópolis de Minas/MG, 25 de junho de 2013.

Wagner Danilo Mendes Teixeira  
Prefeito de Serranópolis de Minas

Maria Oliveira Gregória  
Secretária Municipal de Fazenda

Tolentino Ass.Consultoria LTDA  
CRC/MG n. 68.303/0-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**


Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 - Telefax: (38) 3831-7117 - CEP: 39518-000  
e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

IV - Resultado Nominal  
Ano de Referência: 2014

ESPECIFICAÇÃO	2010 (a)	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>48.559,77</b>	<b>16.295,01</b>	<b>4.359,42</b>	<b>4.555,59</b>	<b>4.760,60</b>	<b>4.974,82</b>	<b>5.198,69</b>
INSS	48.559,77	16.295,01	4.359,42	4.555,59	4.760,60	4.974,82	5.198,69
				-	-	-	-
				-	-	-	-
				-	-	-	-
				-	-	-	-
				-	-	-	-
				-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.912.762,24</b>	<b>3.030.407,34</b>	<b>3.428.856,15</b>	<b>3.583.154,68</b>	<b>3.744.396,64</b>	<b>3.912.894,49</b>	<b>4.088.974,74</b>
Ativo Disponível	755.829,84	1.583.868,65	2.189.978,79	2.288.527,84	2.391.511,59	2.499.129,61	2.611.590,44
Ativo Realizável	1.160.023,95	1.523.039,77	1.521.932,56	1.590.419,53	1.661.988,40	1.736.777,88	1.814.932,89
(-) Restos a pagar processados	3.091,55	76.501,08	283.055,20	295.792,68	309.103,35	323.013,01	337.548,59
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)</b>	<b>(1.864.202,47)</b>	<b>(3.014.112,33)</b>	<b>(3.424.496,73)</b>	<b>(3.578.599,08)</b>	<b>(3.739.636,04)</b>	<b>(3.907.919,66)</b>	<b>(4.083.776,05)</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	<b>8.117.453,67</b>	<b>6.874.794,15</b>	<b>6.007.679,77</b>	<b>4.555,59</b>	<b>4.760,60</b>	<b>4.974,82</b>	<b>5.198,69</b>
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(III+IV-V)</b>	<b>(9.981.656,14)</b>	<b>(9.888.906,48)</b>	<b>(9.432.176,50)</b>	<b>(3.583.154,68)</b>	<b>(3.744.396,64)</b>	<b>(3.912.894,49)</b>	<b>(4.088.974,74)</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>		<b>(b-a)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
		92.749,66	456.729,98	5.849.021,82	(161.241,96)	(168.497,85)	(176.080,25)

Serranópolis de Minas/MG, 25 de junho de 2013.

  
Wagner Dantas Mendes Teixeira  
Prefeito de Serranópolis de Minas

  
Maria Oliveira Gregório  
Secretária Municipal de Fazenda

Tolentino Ass. Consultoria LTDA  
CRC/MG n. 68.303/0-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 - Telefax: (38) 3831-7117 - CEP: 39518-000

e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

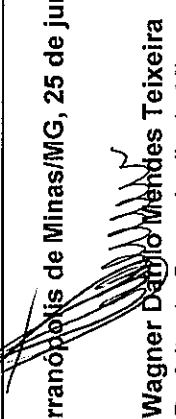
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

V - Montante da Dívida Pública

Ano de Referência: 2014

ESPECIFICAÇÃO	2010 (a)	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>48.559,77</b>	<b>16.295,01</b>	<b>4.359,42</b>	<b>4.555,59</b>	<b>4.760,60</b>	<b>4.974,82</b>	<b>5.198,69</b>
INSS	48.559,77	16.295,01	4.359,42	4.555,59	4.760,60	4.974,82	5.198,69
0	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.912.762,24</b>	<b>3.030.407,34</b>	<b>3.428.856,15</b>	<b>3.583.154,68</b>	<b>3.744.396,64</b>	<b>3.912.894,49</b>	<b>4.088.974,74</b>
Ativo Disponível	755.829,84	1.583.868,65	2.189.978,79	2.288.527,84	2.391.511,59	2.499.129,61	2.611.590,44
Ativo Realizável	1.160.023,95	1.523.039,77	1.521.932,56	1.590.419,53	1.661.988,40	1.736.777,88	1.814.932,89
(-) Restos a pagar processados	3.091,55	76.501,08	283.055,20	295.792,68	309.103,35	323.013,01	337.548,59
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>(1.864.202,47)</b>	<b>(3.014.112,33)</b>	<b>(3.424.496,73)</b>	<b>(3.578.599,08)</b>	<b>(3.739.636,04)</b>	<b>(3.907.919,66)</b>	<b>(4.083.776,05)</b>

Serranópolis de Minas/MG, 25 de junho de 2013.

  
Wagner Danilo Mendes Teixeira  
Prefeito de Serranópolis de Minas

  
Maria Oliveira Gregória  
Secretária Municipal de Fazenda

Tolentino Ass.Consultoria LTDA  
CRC/MG n. 68.303/0-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 - Telefãx: (38) 3831-7117 - CEP: 39518-000  
e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

AMF - (LRF, art. 4º, § 1º)

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
Anexo de Metas Fiscais  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
Ano de Referência: 2014

Títulos	2014			2015			2016		
	Vr Corrente (a)	Vr Constante	% PIB (a/PIB)x100	Vr Corrente (b)	Vr Constante	% PIB (b/PIB)x100	Vr Corrente (c)	Vr Constante	% PIB (c/PIB)x100
<b>Receitas Correntes</b>	<b>12.378.547,50</b>	<b>11.845.500,00</b>	<b>0,0041</b>	<b>12.935.582,14</b>	<b>11.845.500,00</b>	<b>0,00409</b>	<b>13.517.683,33</b>	<b>11.845.500,00</b>	<b>0,0036</b>
Receita Tributária	258.637,50	247.500,00	0,0001	270.276,19	247.500,00	0,00009	282.438,62	247.500,00	0,0001
Receita de Contribuições	64.267,50	61.500,00	0,0000	67.159,54	61.500,00	0,00002	70.181,72	61.500,00	0,0000
Receita Patrimonial - (a)	177.336,50	169.700,00	0,0001	185.316,64	169.700,00	0,00006	193.655,89	169.700,00	0,0001
Receita de Serviços			0,0000						
Transferências Correntes	13.633.279,00	13.046.200,00	0,0045	14.246.776,56	13.046.200,00	0,00450	14.887.881,50	13.046.200,00	0,0039
Outras Rec. Correntes	103.977,50	99.500,00	0,0000	108.656,49	99.500,00	0,00003	113.546,03	99.500,00	0,0000
(-) Deduções	(1.858.950,50)	(1.778.900,00)	-0,0006	(1.942.603,27)	(1.778.900,00)	(0,00061)	(2.030.020,42)	(1.778.900,00)	(0,0005)
<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.265.625,00</b>	<b>3.125.000,00</b>	<b>0,0011</b>	<b>3.412.578,13</b>	<b>3.125.000,00</b>	<b>0,00108</b>	<b>3.566.144,14</b>	<b>3.125.000,00</b>	<b>0,0009</b>
Operações de Crédito			0,0000						
Receita de Alienação	67.925,00	65.000,00	0,0000	70.981,63	65.000,00	0,00002	74.175,80	65.000,00	0,0000
Transferências de Capital	3.197.700,00	3.060.000,00	0,0011	3.341.596,50	3.060.000,00	0,00106	3.491.968,34	3.060.000,00	0,0009
<b>(1) TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>15.644.172,50</b>	<b>14.970.500,00</b>	<b>0,0052</b>	<b>16.348.160,26</b>	<b>14.970.500,00</b>	<b>0,00517</b>	<b>17.083.827,47</b>	<b>14.970.500,00</b>	<b>0,0045</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>11.115.560,50</b>	<b>10.636.900,00</b>	<b>0,0037</b>	<b>11.615.760,72</b>	<b>10.636.900,00</b>	<b>0,00367</b>	<b>12.138.469,96</b>	<b>10.636.900,00</b>	<b>0,0032</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.934.281,00	4.721.800,00	0,0016	5.156.323,65	4.721.800,00	0,00163	5.388.358,21	4.721.800,00	0,0014
Outras Despesas Correntes	6.181.279,50	5.915.100,00	0,0021	6.459.437,08	5.915.100,00	0,00204	6.750.111,75	5.915.100,00	0,0018
<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.908.927,00</b>	<b>3.740.600,00</b>	<b>0,0013</b>	<b>4.084.828,72</b>	<b>3.740.600,00</b>	<b>0,00129</b>	<b>4.268.646,01</b>	<b>3.740.600,00</b>	<b>0,0011</b>
Investimentos	3.862.947,00	3.696.600,00	0,0013	4.036.779,62	3.696.600,00	0,00128	4.218.434,70	3.696.600,00	0,0011
Amortização da Dívida (a)	45.980,00	44.000,00	0,0000	48.049,10	44.000,00	0,00002	50.211,31	44.000,00	0,0000
Transferências de Capital			0,0000						
<b>(2) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>15.024.487,50</b>	<b>14.377.500,00</b>	<b>0,0050</b>	<b>15.700.589,44</b>	<b>14.377.500,00</b>	<b>0,00496</b>	<b>16.407.115,96</b>	<b>14.377.500,00</b>	<b>0,0043</b>
<b>(3) - Resultado Primário (1 - 2)</b>	<b>619.685,00</b>	<b>593.000,00</b>	<b>0,0002</b>	<b>647.570,82</b>	<b>593.000,00</b>	<b>0,00020</b>	<b>676.711,51</b>	<b>593.000,00</b>	<b>0,0002</b>
<b>(4) - Resultado Nominal (1-a) - (2-a)</b>	<b>488.328,50</b>	<b>467.300,00</b>	<b>0,0002</b>	<b>510.303,28</b>	<b>467.300,00</b>	<b>0,00016</b>	<b>533.266,93</b>	<b>467.300,00</b>	<b>0,0001</b>
<b>(5) - Dívida Pública Consolidada</b>	<b>4.760,60</b>	<b>4.555,59</b>	<b>0,0000</b>	<b>4.974,82</b>	<b>4.555,59</b>	<b>0,00000</b>	<b>5.198,69</b>	<b>4.555,59</b>	<b>0,0000</b>
<b>(6) - Dívida Pública Líquida</b>	<b>(3.739.636,04)</b>	<b>(3.578.599,08)</b>	<b>-0,0012</b>	<b>(3.907.919,66)</b>	<b>(3.578.599,08)</b>	<b>(0,00123)</b>	<b>(4.083.776,05)</b>	<b>(3.578.599,08)</b>	<b>(0,0011)</b>
<b>Variáveis</b>									
PIB Real (Crescimento % Anual)			5,50	6,00	5,50				
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			9,43	8,75	8,09				
Câmbio (R\$/Us\$ - Final do Ano)			1,84	1,87	1,88				
Inflação Média (%anual) projetada com base em índices oficiais de inflação			4,50	4,50	4,50				
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1000			301.407.750.000	316.478.137.500	332.302.044.375				
Metodologia do Cálculo do Calor Constante:									
			2014	2015	2016	2014	2015	2016	
			Vr Corrente /	Vr Corrente /	Vr Corrente /	Vr Corrente /	Vr Corrente /	Vr Corrente /	
			1,04500	1,09203	1,14117				

Serranópolis de Minas/MG, 25 de junho de 2013.

Wagner Danilo Mendes Teixeira  
Prefeito de Serranópolis de Minas

Matia Oliveira Gregória  
Secretária Municipal de Fazenda

Tolentino Ass. Consultoria  
CRC/MG n. 68.303/0-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 - Telefax: (38) 3831-7117 - CEP: 39518-000

e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

AMF - (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Ano Anterior

Ano de Referência: 2014

Títulos	Metas Previstas	Metas Realizadas	% PIB	Variação	
	em	em		Valor	%
	2012	2012			
(a)	(b)				
<b>Receitas Correntes</b>	<b>10.212.400,00</b>	<b>9.570.915,77</b>	0,00333	<b>-641.484,23</b>	<b>-941,34</b>
Receita Tributária	210.500,00	209.388,65	0,00007	(1.111,35)	(0,53)
Receita de Contribuições	60.000,00	34.112,12	0,00001	(25.887,88)	(75,89)
Receita Patrimonial - (a)	141.700,00	158.994,58	0,00006	17.294,58	10,88
Receita de Serviços	-	-	-	-	(100,00)
Transferências Correntes	11.267.700,00	10.684.109,34	0,00372	(583.590,66)	(5,46)
Outras Rec. Correntes	75.500,00	8.687,00	0,00000	(66.813,00)	(769,11)
(-) Deduções	(1.543.000,00)	(1.524.375,92)	(0,00053)	18.624,08	(1,22)
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>1.533.825,05</b>	0,00053	<b>483.825,05</b>	<b>-65,20</b>
Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Receita de Alienação	50.000,00	-	-	(50.000,00)	(100,00)
Transferências de Capital	1.000.000,00	1.533.825,05	0,00053	533.825,05	34,80
<b>(1) TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>11.262.400,00</b>	<b>11.104.740,82</b>	0,00387	<b>-157.659,18</b>	<b>876,15</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>8.949.100,00</b>	<b>9.789.188,64</b>	0,00341	<b>840.088,64</b>	<b>17,91</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.893.730,00	4.630.078,22	0,00161	736.348,22	15,90
Outras Despesas Correntes	5.055.370,00	5.159.110,42	0,00180	103.740,42	2,01
<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.313.300,00</b>	<b>1.085.903,81</b>	0,00038	<b>(1.227.396,19)</b>	<b>(113,03)</b>
Investimentos	1.731.300,00	1.032.976,25	0,00036	(698.323,75)	(67,60)
Amortização da Dívida (a)	71.000,00	52.927,56	0,00002	(18.072,44)	(100,00)
Transferências de Capital	511.000,00	-	-	(511.000,00)	(100,00)
<b>(2) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>11.262.400,00</b>	<b>10.875.092,45</b>	0,00379	<b>(387.307,55)</b>	<b>(95,12)</b>
<b>(3) - Resultado Primário (1 - 2)</b>	<b>-</b>	<b>229.648,37</b>	0,00008	<b>229.648,37</b>	<b>971,26</b>
<b>(4) - Resultado Nominal (1-a) - (2-a)</b>	<b>(70.700,00)</b>	<b>123.581,35</b>	0,00004	<b>194.281,35</b>	<b>860,38</b>
<b>(5) - Dívida Pública Consolidada</b>	<b>4.359,42</b>	<b>4.359,42</b>	0,00000	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>(6) - Dívida Pública Líquida</b>	<b>(3.424.496,73)</b>	<b>(3.424.496,73)</b>	(0,00119)	<b>-</b>	<b>-</b>

Nota:

PIB Estadual Previsto e realizado

Previsão do PIB Estadual para	2012	287.055.000.000
Valor efetivo realizado do PIB Estadual para	2012	287.055.000.000

Serranópolis de Minas/MG, 25 de junho de

  
 Wagner Danilo Mendes Teixeira  
 Prefeito de Serranópolis de Minas

  
 Maria Oliveira Gregória  
 Secretária Municipal de Fazenda

 IORRUBIO ASS. CONSULTORIA  
 LTDA  
 CRC/MG n. 68.303/0-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 - Telefax: (38) 3831-7117 - CEP: 39518-000

e-mail: pmserradominas@yahoo.com.br

AMF - [LRF, art. 4º, § 2º - Inciso II]

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 Anexo de Metas Fiscais  
 Demonstrativo III - Metas Anuais Comparadas com as Fixadas no Três Exercícios Anteriores  
 Ano de Referência: 2014

Títulos	Valores a Preços Correntes											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>9.983.980,00</b>	<b>9.570.915,77</b>	<b>(4,14)</b>	<b>11.845.500,00</b>	<b>23,77</b>	<b>12.378.547,50</b>	<b>4,50</b>	<b>12.935.582,14</b>	<b>4,50</b>	<b>13.517.683,33</b>	<b>4,50</b>	
Recetta Tributária	174.130,39	209.388,65	20,25	247.500,00	18,20	258.637,50	4,50	270.276,19	4,50	282.438,62	4,50	
Recetta de Contribuições	42.195,64	34.112,12	(19,16)	61.500,00	80,29	64.267,50	4,50	67.159,54	4,50	70.181,72	4,50	
Recetta Patrimonial - (a)	159.524,36	158.994,58	(0,33)	169.700,00	6,73	177.336,50	4,50	185.316,64	4,50	193.655,89	4,50	
Recetta de Serviços	-	-	(100,00)	-	(100,00)	-	(100,00)	-	(100,00)	-	(100,00)	
Transferências Correntes	11.041.751,09	10.684.109,34	(3,24)	13.046.200,00	22,11	13.633.279,00	4,50	14.246.776,56	4,50	14.887.881,50	4,50	
Outras Rec. Correntes	57.019,81	8.687,00	(84,76)	99.500,00	1.045,39	103.977,50	4,50	108.656,49	4,50	113.546,03	4,50	
(-) Deduções	(1.490.641,09)	(1.524.375,92)	2,26	(1.778.900,00)	16,70	(1.858.950,50)	4,50	(1.942.603,27)	4,50	(2.030.020,42)	4,50	
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.392.642,42</b>	<b>1.533.825,05</b>	<b>10,14</b>	<b>3.125.000,00</b>	<b>103,74</b>	<b>3.265.625,00</b>	<b>4,50</b>	<b>3.412.578,13</b>	<b>4,50</b>	<b>3.566.144,41</b>	<b>4,50</b>	
Operações de Crédito	-	-	(100,00)	-	(100,00)	-	(100,00)	-	(100,00)	-	(100,00)	
Recetta de Alienação	-	-	(100,00)	65.000,00	(100,00)	67.925,00	4,50	70.981,63	4,50	74.175,80	4,50	
Transferências de Capital	1.392.642,42	1.533.825,05	10,14	3.060.000,00	99,50	3.197.700,00	4,50	3.341.596,50	4,50	3.491.968,34	4,50	
<b>(1) TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>11.376.622,42</b>	<b>11.104.740,82</b>	<b>(2,39)</b>	<b>14.970.500,00</b>	<b>34,81</b>	<b>15.644.172,50</b>	<b>4,50</b>	<b>16.348.160,26</b>	<b>4,50</b>	<b>17.083.827,47</b>	<b>4,50</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>8.549.574,34</b>	<b>9.789.188,64</b>	<b>14,50</b>	<b>10.636.900,00</b>	<b>8,66</b>	<b>11.115.560,50</b>	<b>4,50</b>	<b>11.615.760,72</b>	<b>4,50</b>	<b>12.138.469,96</b>	<b>4,50</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	4.033.219,01	4.630.078,22	14,80	4.721.800,00	1,98	4.934.281,00	4,50	5.156.323,65	4,50	5.388.358,21	4,50	
Outras Despesas Correntes	4.516.355,33	5.159.110,42	14,23	5.915.100,00	14,65	6.181.279,50	4,50	6.459.437,08	4,50	6.750.111,75	4,50	
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.682.658,95</b>	<b>1.085.903,81</b>	<b>(35,47)</b>	<b>3.740.600,00</b>	<b>244,47</b>	<b>3.908.927,00</b>	<b>4,50</b>	<b>4.084.828,72</b>	<b>4,50</b>	<b>4.268.646,01</b>	<b>4,50</b>	
Investimentos	1.650.394,19	1.032.976,25	(37,41)	3.696.600,00	257,86	3.862.947,00	4,50	4.036.779,62	4,50	4.218.434,70	4,50	
Amortização da Dívida (a)	32.264,76	52.927,56	64,04	44.000,00	(16,87)	45.980,00	4,50	48.049,10	4,50	50.211,31	4,50	
Transferências de Capital	-	-	(100,00)	-	(100,00)	-	(100,00)	-	(100,00)	-	(100,00)	
<b>(2) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>10.232.233,29</b>	<b>10.875.092,45</b>	<b>6,28</b>	<b>14.377.500,00</b>	<b>32,21</b>	<b>15.024.487,50</b>	<b>4,50</b>	<b>15.700.589,44</b>	<b>4,50</b>	<b>16.407.115,96</b>	<b>4,50</b>	
<b>(3) - Resultado Primário (1 - 2)</b>	<b>1.144.389,13</b>	<b>229.648,37</b>	<b>(79,93)</b>	<b>593.000,00</b>	<b>158,22</b>	<b>619.685,00</b>	<b>4,50</b>	<b>647.570,82</b>	<b>4,50</b>	<b>676.711,51</b>	<b>4,50</b>	
<b>(4) - Resultado Nominal (1-a) - (2-a)</b>	<b>1.017.129,53</b>	<b>123.581,35</b>	<b>(87,85)</b>	<b>467.300,00</b>	<b>278,13</b>	<b>488.328,50</b>	<b>4,50</b>	<b>510.303,28</b>	<b>4,50</b>	<b>533.266,93</b>	<b>4,50</b>	
<b>(5) - Dívida Pública Consolidada</b>	<b>16.296,01</b>	<b>4.359,42</b>	<b>(73,25)</b>	<b>4.555,69</b>	<b>4,50</b>	<b>4.760,60</b>	<b>4,50</b>	<b>4.974,82</b>	<b>4,50</b>	<b>5.198,69</b>	<b>4,50</b>	
<b>(6) - Dívida Pública Líquida</b>	<b>(3.014.112,33)</b>	<b>(3.424.496,73)</b>	<b>13,62</b>	<b>(3.578.599,08)</b>	<b>4,50</b>	<b>(3.739.636,04)</b>	<b>4,50</b>	<b>(3.907.919,86)</b>	<b>4,50</b>	<b>(4.083.776,05)</b>	<b>4,50</b>	

Títulos	Valores a Preços Constantes											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>10.483.179,00</b>	<b>10.020.748,81</b>	<b>(4,41)</b>	<b>12.378.547,50</b>	<b>1,24</b>	<b>11.845.500,00</b>	<b>0,96</b>	<b>11.845.500,00</b>	<b>1,00</b>	<b>11.845.500,00</b>	<b>1,00</b>	
Recetta Tributária	182.836,91	219.229,92	19,90	258.637,50	1,18	247.500,00	0,96	247.500,00	1,00	247.500,00	1,00	
Recetta de Contribuições	44.305,42	35.715,39	(19,39)	64.267,50	1,80	61.500,00	0,96	61.500,00	1,00	61.500,00	1,00	
Recetta Patrimonial - (a)	167.500,58	166.467,33	(0,62)	177.336,50	1,07	169.700,00	0,96	169.700,00	1,00	169.700,00	1,00	
Recetta de Serviços	-	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	11.593.838,64	11.186.262,48	(3,52)	13.633.279,00	1,22	13.046.200,00	0,96	13.046.200,00	1,00	13.046.200,00	1,00	
Outras Rec. Correntes	59.870,59	9.095,29	(84,81)	103.977,50	11,43	99.500,00	0,96	99.500,00	1,00	99.500,00	1,00	
(-) Deduções	(1.565.173,14)	(1.596.021,59)	1,97	(1.858.950,50)	1,16	(1.778.900,00)	0,96	(1.778.900,00)	1,00	(1.778.900,00)	1,00	
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.462.274,54</b>	<b>1.605.914,83</b>	<b>9,82</b>	<b>3.265.625,00</b>	<b>2,03</b>	<b>3.125.000,00</b>	<b>0,96</b>	<b>3.125.000,00</b>	<b>1,00</b>	<b>3.125.000,00</b>	<b>1,00</b>	
Operações de Crédito	-	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recetta de Alienação	-	-	(100,00)	67.925,00	-	65.000,00	0,96	65.000,00	1,00	65.000,00	1,00	
Transferências de Capital	1.462.274,54	1.605.914,83	9,82	3.197.700,00	1,99	3.060.000,00	0,96	3.060.000,00	1,00	3.060.000,00	1,00	
<b>(1) TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>11.945.453,54</b>	<b>11.626.663,64</b>	<b>(2,67)</b>	<b>15.644.172,50</b>	<b>1,35</b>	<b>14.970.500,00</b>	<b>0,96</b>	<b>14.970.500,00</b>	<b>1,00</b>	<b>14.970.500,00</b>	<b>1,00</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>8.977.053,06</b>	<b>10.249.280,51</b>	<b>14,17</b>	<b>11.115.560,50</b>	<b>1,08</b>	<b>10.636.900,00</b>	<b>0,96</b>	<b>10.636.900,00</b>	<b>1,00</b>	<b>10.636.900,00</b>	<b>1,00</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	4.234.879,96	4.847.691,90	14,47	4.934.281,00	1,02	4.721.800,00	0,96	4.721.800,00	1,00	4.721.800,00	1,00	
Outras Despesas Correntes	4.742.173,10	5.401.588,61	13,91	6.181.279,50	1,14	5.915.100,00	0,96	5.915.100,00	1,00	5.915.100,00	1,00	
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.766.791,90</b>	<b>1.136.941,29</b>	<b>(35,65)</b>	<b>3.908.927,00</b>	<b>3,44</b>	<b>3.740.600,00</b>	<b>0,96</b>	<b>3.740.600,00</b>	<b>1,00</b>	<b>3.740.600,00</b>	<b>1,00</b>	
Investimentos	1.732.913,90	1.081.526,13	(37,59)	3.862.947,00	3,57	3.696.800,00	0,96	3.696.800,00	1,00	3.696.800,00	1,00	
Amortização da Dívida (a)	33.878,00	55.415,16	63,57	45.980,00	0,83	44.000,00	0,96	44.000,00	1,00	44.000,00	1,00	
Transferências de Capital	-	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>(2) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>10.743.844,95</b>	<b>11.386.221,80</b>	<b>5,98</b>	<b>15.024.487,50</b>	<b>1,32</b>	<b>14.377.500,00</b>	<b>0,96</b>	<b>14.377.500,00</b>	<b>1,00</b>	<b>14.377.500,00</b>	<b>1,00</b>	
<b>(3) - Resultado Primário (1 - 2)</b>	<b>1.201.608,59</b>	<b>240.441,84</b>	<b>(79,99)</b>	<b>619.685,00</b>	<b>2,58</b>	<b>593.000,00</b>	<b>0,96</b>	<b>593.000,00</b>	<b>1,00</b>	<b>593.000,00</b>	<b>1,00</b>	
<b>(4) - Resultado Nominal (1-a) - (2-a)</b>	<b>1.067.986,01</b>	<b>129.389,67</b>	<b>(87,88)</b>	<b>488.328,50</b>	<b>3,77</b>	<b>467.300,00</b>	<b>0,96</b>	<b>467.300,00</b>	<b>1,00</b>	<b>467.300,00</b>	<b>1,00</b>	
<b>(5) - Dívida Pública Consolidada</b>	<b>17.109,76</b>	<b>4.564,31</b>	<b>(73,32)</b>	<b>4.760,60</b>	<b>1,04</b>	<b>4.555,69</b>	<b>0,96</b>	<b>4.555,69</b>	<b>1,00</b>	<b>4.555,69</b>	<b>1,00</b>	
<b>(6) - Dívida Pública Líquida</b>	<b>(3.164.817,95)</b>	<b>(3.585.448,08)</b>	<b>(100,00)</b>	<b>(3.739.636,04)</b>	<b>1,04</b>	<b>(3.578.599,08)</b>	<b>0,96</b>	<b>(3.578.599,08)</b>	<b>1,00</b>	<b>(3.578.599,08)</b>	<b>1,00</b>	

Varáveis	2014	2015	2016	Cálculo do Valor Constante:		
PIB Real (Crescimento % Anual)	5,50	6,00	5,50	2011	2012	2013
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,43	8,75	8,09	V.C./	V.C./	V.C./
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,84	1,87	1,88	1,05	1,047	1,0450
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50	2014	2015	2016
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	301.407.760.000	316.478.137.500	332.302.044.375	1,0450	1,0920	1,1412

Serranópolis de Minas/MG, 25 de junho de 2013.

Wagner Danilo Mendes Teixeira

Prefeito de Serranópolis de Minas

Maria Oliveira Gregória

Secretária Municipal de Fazenda

Tolentino Ass.Consultoria LTDA

CRC/MG n. 68.303/0-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Telefax: (38) 3831-7117 - CEP: 39518-000

e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

AMF - (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

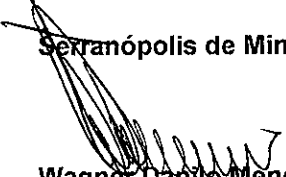
Ano de Referência: 2014

Patrimônio Líquido	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	7.736.255,56	18,15	6.547.788,28	39,55	4.691.942,06	(5,44)
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>7.736.255,56</b>	<b>18,15</b>	<b>6.547.788,28</b>	<b>39,55</b>	<b>4.691.942,06</b>	<b>(5,44)</b>

**Regime Previdenciário**

Patrimônio Líquido	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Serranópolis de Minas/MG, 25 de junho de 2013.

  
Wagner Danilo Mendes  
Teixeira  
Prefeito de Serranópolis  
de Minas

  
Maria Oliveira Gregória  
Secretária Municipal de Fazenda

Tolentino Ass.Consultoria LTDA  
CRC/MG n. 68.303/0-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 - Telefax: (38) 3831-7117 - CEP: 39518-000

e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

AMF - (LRF, art. 4º, § 2º - Inciso III)

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Ano de Referência: 2014

RECEITAS REALIZADAS	Valores a Preços Correntes		
	2012	2011	2010
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
<b>Alienação de Ativos</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	-	-	-
<b>Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos</b>	-	-	-
<b>Despesas de Capital</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>Despesas Correntes do Regime de Previdência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral da Prev. Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	-	-	-

Serranópolis de Minas/MG, 25 de junho de 2013.

  
Wagner Danilo Mendes Teixeira  
Prefeito de Serranópolis de Minas

  
Maria Oliveira Gregória  
Secretária Municipal de Fazenda

Tolentino Ass.Consultoria LTDA  
CRC/MG n. 68.303/0-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 - Telefax: (38) 3831-7117 - CEP: 39518-000  
e-mail: pm serrademinas@yahoo.com.br

AMF - (LRF, art. 4º, § 2º - Inciso V)

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
Anexo de Metas Fiscais  
**Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da renúncia de Receita Expansão das Despesas de Caráter Continuado**  
Ano de Referência: 2014

INCENTIVOS FICAIS/IMPOSTOS	2009	2013	Expansão	2014	Expansão	2015	Expansão	2016	Expansão
Isenção de IPTU	2.000,00	2.090,00	4,50	2.184,05	4,50	2.282,33	4,50	2.604,52	14,12
Isenção de Alvarás de Funcionamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Anistia de Multas e Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>1 - Totais das Renúncias (*)</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.090,00</b>	<b>4,50</b>	<b>2.184,05</b>	<b>4,50</b>	<b>2.282,33</b>	<b>4,50</b>	<b>2.604,52</b>	<b>14,12</b>
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	4.630.078,22	4.721.800,00	1,98	4.934.281,00	4,50	5.388.358,21	9,20	6.149.011,86	14,12
3 - Receita Corrente Líquida - RCL	9.570.915,77	11.845.500,00	23,77	12.378.547,50	4,50	13.517.683,33	9,20	15.425.922,31	14,12
4 - Impacto da Renúncia de Receita na RCL (1/3)	0,00021	0,00018	(15,57)	0,00018	(0,00)	0,00017	(4,31)	0,00017	-
5 - Impacto das DOCC na RCL (2/3)	0,4838	0,3986	(17,60)	0,3986	-	0,3986	-	0,3986	0,00

Já impactada no orçamento da Receita (art. 14, I da LRF)

A Expansão da DOCC decorrerá das revisões gerais de remuneração dos servidores prevista no artigo 37, X da CF, portanto não sujeita à compensação.

(\*) Valores Extraídos do Sistema de Tributação da Prefeitura.

Nota: A isenção de IPTU se refere a campanha para melhoria na arrecadação consistente em descontos para pagamento a vista e/ou descontos progressivos para pagamentos em quantidades menores de parcelas.

Serranópolis de Minas/MG, 25 de junho de 2013.

  
Wagner Danilo Mendes Teixeira  
Prefeito de Serranópolis de Minas  
Marla Oliveira Gregória  
Secretária Municipal de FazendaTolentino Ass.Consultoria LTDA  
CRC/MG n. 68.303/0-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 - Telefax: (38) 3831-7117 - CEP: 39518-000

e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências**  
**Ano de Referência: 2014**

Riscos Fiscais Descrição	Saldo em 31/12/2012	Projeções			Descrição
		2014	2015	2016	
<b>1 - Riscos Orçamentários</b>					
Reajuste de Salários	246.714,05	257.816,18	281.541,72	321.285,87	Abertura de Crédito Adicional
<b>2 - Riscos da Dívida</b>					
Precatórios, Ações na Justiça Trabalhista e outros	10.000,00	10.450,00	11.411,66	13.022,60	Abertura de Crédito Adicional através da reserva de contingência ou cancelamento de despesas discricionárias
Assistências Diversas	10.450,00	10.920,25	11.925,19	13.608,62	Abertura de Crédito Adicional através da reserva de contingência ou cancelamento de despesas discricionárias
Frustração de Arrecadação	95.000,00	99.275,00	108.410,78	123.714,71	Limitação e Contingenciamento da Despesa
<b>Total</b>	<b>362.164,05</b>	<b>378.461,43</b>	<b>413.289,35</b>	<b>471.631,80</b>	


**Nota:**

Passivos Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

1 - Foi considerado como reajuste de salário acima da inflação, 5% sobre a base constante na Tabela 1 - Pessoal e Encargos

2 - Foi considerado a base inicial dos riscos da dívida o Saldo em 31/12/2012, sendo os valores seguintes projetados com base no IPCA de 2014/4,5 ; 2015/4,5 ; 2016/4,5

Serranópolis de Minas/MG, 25 de junho de 2013.

  
Wagner Danilo Mendes Teixeira  
Prefeito de Serranópolis de Minas

  
Maria Oliveira Gregória  
Secretária Municipal de Fazenda

Tolentino Ass.Consultoria LTDA  
CRC/MG n. 68.303/0-8